



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 621/2016

em 18 de agosto de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

09/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que atualmente se encontra em vigor no município de Birigui a Lei Complementar nº 26, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o uso do solo urbano de Birigui;

considerando a necessidade de se incluir na referida Lei Complementar a atividade de subestação de energia elétrica e definir em quais zonas do Município tal atividade poderá ser exercida, evitando assim que haja perigo ou prejuízo para a população,

submetemos à apreciação dessa Casa de Leis o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "INCLUI ATIVIDADE NO ANEXO IV – QUADRO DE ANÁLISE PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES INCÔMODAS NAS ZONAS URBANAS E ANEXO V – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES INCÔMODAS POR CATEGORIAS DE USO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007."

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, os protestos de estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000002250/2016 25/08/2016 10:08



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

09 / 16

INCLUI ATIVIDADE NO ANEXO IV – QUADRO DE ANÁLISE PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES INCÔMODAS NAS ZONAS URBANAS E ANEXO V – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES INCÔMODAS POR CATEGORIAS DE USO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica incluída no Anexo IV – Quadro de análise para implantação de atividades incômodas nas zonas urbanas e Anexo V – Classificação dos usos e atividades incômodas por categorias de uso, da Lei Complementar nº 26, de 13 de dezembro de 2007, a atividade de subestação de energia elétrica, conforme quadro abaixo:

Anexo IV - Quadro de Análise para implantação de Atividades Incômodas nas Zonas Urbanas

Categorias de Atividades	Z1	Z2	Z3	Z4	Z5
---------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

.....

UP-07	Subestação de energia elétrica	X	X	P	P	P
--------------	--------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------

Anexo V - Classificação dos Usos e Atividades Incômodas por Categorias de Uso

Categoria de Uso	Atividades Incômodas
	Medidas Mitigadoras (MM)

.....

L



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

UP-07	Estabelecimento relacionado a subestação de energia elétrica
	MM= ----

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO FELÍCIO ESTRADRA BERNABÉ
Prefeito Municipal


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentado


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos